

## Município de Leiria Câmara Municipal

### DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2017/08/08

#### Unidade Orgânica responsável pela deliberação | DIVISÃO APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO

**Epígrafe** | Fornecimento de Gás - Convite n.º 04/2017/DIAP, ao abrigo do Acordo Quadro [AQ 1/2015], celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria. Decisão relativa à reclamação à minuta do contrato. RATIFICAÇÃO

**Deliberação** | Presente o despacho de decisão de rejeição de reclamação da minuta do contrato referente ao Lote 1, do procedimento mencionado em epígrafe, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 19 de julho de 2017, na sequência de uma informação da Divisão de Aprovisionamento e Património (ANEXO), cujo teor se transcreve:

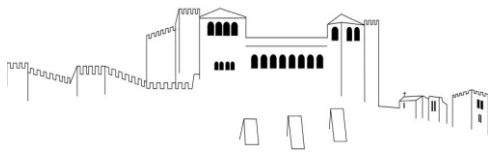
«Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido rejeitar a reclamação da minuta, nos termos do n.º 2 do artigo 102.º CCP, efetuada no âmbito do procedimento por "Convite n.º 04/2017/DIAP, ao abrigo do Acordo Quadro [AQ 1/2015], celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Fornecimento de Gás".

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido em 19 de julho de 2017, com a decisão de rejeição da reclamação da minuta do contrato referente ao lote 1, no seguimento do procedimento concursal "Fornecimento de Gás - Convite n.º 04/2017/DIAP, ao abrigo do Acordo Quadro [AQ 1/2015], celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria".

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**INFORMAÇÃO**

**Assunto: Proposta decisão relativa à reclamação à minuta do contrato. Despacho sujeito a posterior ratificação.**

**Objetivo: Convite n.º 04/2017/DIAP - Fornecimento de Gás ao abrigo do Acordo Quadro [AQ 1/2015], celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria – Lote 1**

**Considerando:**

— Que, em 12/07/2017, se procedeu à notificação da minuta de contrato, referente ao lote 1 do procedimento em epígrafe à entidade Galp Power, S.A., ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 100.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, alterado;

— Ainda dentro do prazo, no dia 17/07/2017, apresentou o adjudicatário uma reclamação da minuta ao contrato, com o seguinte teor:

« No seguimento do envio da minuta contratual, agradecemos que a clausula 4ª tenha a seguinte redação:

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 – O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, e produz efeitos em relação a cada um dos locais de consumo, individualmente considerados, na data em que estes reunirem as condições legais e regulamentares de acesso ao fornecimento de gás natural por comercializadores em regime de mercado livre, e depois de concluídos os procedimentos regulamentares para a mudança de comercializador, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.»

**Propõe-se** que, atentas a circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama, o Sr. Presidente da Câmara Municipal / Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal profira despacho de **rejeição da reclamação da minuta**, nos termos do n.º 2 do artigo 102.º CCP, porquanto, analisada a mesma, se constata que esta não reúne os requisitos previstos no n.º 1 do referido artigo. Ora as reclamações da minuta do contrato só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nomeadamente o caderno de encargos, o que não será o caso da reclamação agora apresentada, uma vez que vem propor a alteração da cláusula de duração do contrato.

**Mais se informa que:**

- O despacho ficará sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- Nos termos do n.º 2 do artigo 102.º, a decisão quanto à reclamação da minuta do contrato apresentada, terá de ser notificada ao adjudicatário.

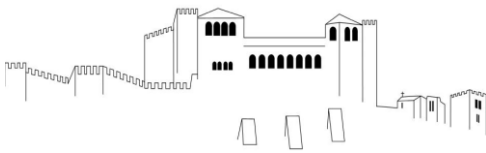
À consideração superior,

A Gestora do processo,

Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal / Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal para decisão, atenta a circunstância excecional e urgente que a situação em apreço reclama. O despacho ficará sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Sofia Pereira  
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL  
18-07-2017  
«Assinatura Digital Certificada»

(Por subdelegação - Edital n.º 04/2014, de 02/01)



## Divisão de Aprovisionamento e Património

**DESPACHO**

Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido rejeitar a reclamação da minuta, nos termos do n.º 2 do artigo 102.º CCP, efetuada no âmbito do procedimento por "Convite n.º 04/2017/DIAP, ao abrigo do Acordo Quadro [AQ 1/2015], celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Fornecimento de Gás".

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Raul Castro  
PRESIDENTE  
19-07-2017  
«Assinatura Digital Certificada»